



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23066.059254/2018-11

Unidade Gestora: 155907

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, FILIAL HUPES - UFBA E A EMPRESA INOVE SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Unidade Hospital Universitário Professor Edgard Santos, sediado(a) na Rua Dr. Augusto Viana s/n, CEP: 40.110-060, Canela, Salvador, Bahia, CNPJ 15.126.437/0029-44, UG-155907, neste ato representada pelo seu Superintendente, José Valber Lima Meneses, brasileiro, RG nº **106* SSP/BA e CPF nº ***.584.205-**, nomeado pela Portaria nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2022 e por sua Gerente Administrativa, Dulce Maria Carvalho Guedes, portadora do RG nº ***313-**, SSP/BA, CPF nº ***087.695-**, nomeada pela Portaria-SEI nº 146, de 19 de agosto de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: INOVE SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.065.201/0001-56, com endereço na Rod. Seixas Doria – Km 06 – s/n – Centro - Japarutuba/SE – CEP 49.960-000, neste ato representada por Marcio Antonio Zago, portador da Carteira de Identidade nº MG do CPF nº ***.787.855-**, conforme instrumento particular de procuração.

Conforme Processo Administrativo nº 23066.059254/2018-11, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 01/2020, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução nº 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), em observância às disposições constantes na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objetos:

1.1.1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 17/02/2023 e encerramento em 16/02/2024, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do RLCE 1.1;

1.1.2. A alteração da razão social da contratada, em virtude de transformação societária, de BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.065.201/0001-56, para **INOVE SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.065.201/0001-56, conforme 18ª alteração e 18ª consolidação, registrada na JUCESE sob o NIRE nº 28200464357.

1.1.3. formalizar o ajuste entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA envolvendo obrigações estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.1.3.1. no tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

1.1.3.1.1 adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

1.1.3.1.2 assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

1.1.3.1.3 manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

1.1.3.1.4 adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

1.1.3.1.5 cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

1.1.3.1.6 orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

1.1.3.1.7 comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

1.1.3.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

1.1.3.3. identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

1.1.3.4. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

1.1.3.5. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

1.1.3.6. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

1.1.4. Reajuste do valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato 07/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE**

2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o índice INPC, no importe de 2,9872% (dois inteiros, nove mil, oitocentos e setenta e dois décimos de milésimo) por cento após desconto de 50% do índice do período, qual seja, 5,9744% (cinco inteiros, nove mil, setecentos e quarenta e quatro décimos de milésimos) por cento, conforme cláusula sexta do contrato, com efeitos financeiros a partir de 17/02/2023.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor anual da contratação é de R\$ 183.816,00 (cento e oitenta e três mil oitocentos e dezesseis reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 01							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO APÓS 1º	VALOR APÓS

						REAJUSTE	REAJUSTE
01	RESÍDUO, BIOLÓGICO E POTENCIALMENTE INFECTANTE - GRUPO A (A1, A3, E A4)	KG	48.600	R\$ 1,80	R\$ 87.480,00	R\$ 1,85	R\$ 89.5
02	RESÍDUO, BIOLÓGICO E POTENCIALMENTE INFECTANTE - GRUPO A (A5)	KG	360	R\$ 1,80	R\$ 648,00	R\$ 1,85	R\$ 66
03	RESÍDUO, QUÍMICO -GRUPO B	KG	25.200	R\$ 1,80	R\$ 45.360,00	R\$ 1,85	R\$ 46.6
04	RESÍDUO PERFUROCORTANTE -GRUPO E	KG	25.200	R\$ 1,80	R\$ 45.360,00	R\$ 1,85	R\$ 46.6
VALOR TOTAL DA CONTRATATAÇÃO ATUALIZADO							R\$ 183.

- 3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155907

Fonte: 1002A0000H

Programa de Trabalho: 10302501885850029

Elemento de Despesa: 339039
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
5. CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 5.1. A CONTRATADA deverá *renovar* a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, correspondendo ao valor de **R\$ 9.190,80 (nove mil, cento e noventa reais e oitenta centavos)** no prazo de *10 (dez) dias úteis*, após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.
6. CLÁUSULA SEXTA– RATIFICAÇÃO
- 6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
7. CLÁUSULA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO
- 7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VALBER LIMA MENESES
Superintendente
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES

(assinado eletronicamente)
DULCE MARIA CARVALHO GUEDES
Gerente Administrativa e Membro do Colegiado Executivo
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES

(assinado eletronicamente)
MARCIO ANTONIO ZAGO
Representante Legal
INOVE SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA

TESTEMUNHAS

- 1 - DANIELA DE LIMA PEREIRA

CPF: ***253.585-**
- 2 - JAIRO BENEDITO XAVIER DA SILVA

CPF: ***199.785-**

	Documento assinado eletronicamente por Márcio Antônio Zago, Usuário Externo , em 13/02/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
	Documento assinado eletronicamente por Dulce Maria Carvalho Guedes, Gerente , em 15/02/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
	Documento assinado eletronicamente por José Valber Lima Meneses, Superintendente , em 15/02/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Benedito Xavier da Silva, Assistente Administrativo**, em 01/03/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Lima Pereira, Chefe de Unidade**, em 13/03/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27529579** e o código CRC **C95CB8A3**.

Referência: Processo nº 23066.059254/2018-11 SEI nº 27529579